



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 69/2023

Processo nº 23107.024440/2018-05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
60/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
EMPRESA FACTO TURISMO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor Substituto, **CARLOS PAULA DE MORAES**, designado pela Portaria nº 480, de 21 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1673567 e de outro lado a empresa **FACTO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.807.420/0001-99, estabelecida e sediada na Av. Ana Costa, nº 61, EV 652-Térreo, Bairro Gonzaga, Santos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **SHAYANE TAYSE GALLON**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.024440/2018-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2018 (UASG 158156 — IFAC), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato nº 60/2018, celebrado entre a Universidade Federal do Acre e a empresa Facto Turismo LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Universidade Federal do Acre, conforme previsto na Cláusula Quarta - Vigência e nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com início na data de **30/11/2023** e término em **30/11/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do Contrato é de R\$ 1.737.304,18 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme Contrato nº 60/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023/2024, na seguinte Funcional Programática:

PT: 12.364.5013.20RK.0012 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Acre

PTRES: 170211

FONTE: 1444

GND: 339000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Autorização conforme Processo nº 23107.024440/2018-05.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 60/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 60/2018, desde que não entrem em contradições com as cláusulas deste Termo Aditivo e que não for objeto de alteração deste Instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
CARLOS PAULA DE MORAES
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
SHAYANE TAYSE GALLON
Facto Turismo Ltda



Documento assinado eletronicamente por **SHAYANE TAYSE GALLON, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 12:44, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Paula de Moraes, Reitor Substituto**, em 23/11/2023, às 12:55, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1105896** e o código CRC **6A7B7F07**.